



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39//2008  
PROCESSO Nº 646/2008**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2008**

**PROCESSO Nº 646/2008**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 22/12/2008**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 646/2008** torna público que realizará licitação, **PRE-GÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital, **Termo de Referência e Minuta do Contrato**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a  **aquisição de um veículo (Tipo Van)** para este Tribunal, conforme especificações constantes no **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;

### **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

- 2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2** Anexo II – Minuta do Contrato.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.



**3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

**3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.



**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, **emplantamento** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);



7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;



**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.10** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.11** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;



**9.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Após a etapade lances o licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar a proposta escrita, por meio do link “Anexar”, pelo **sistema comprasnet** quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, devendo conter a marca e modelo do veículo e demais especificações técnicas iguais ou similar às constantes do Anexo I;

**11.2** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

**11.3** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**11.4** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.5** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.6** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;



**11.7** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.9** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.10** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

**12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

**12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.2.6** Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério



da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**12.5.2.6.1** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**12.5.2.6.2** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**12.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**12.11** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**12.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.13** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;



**12.16** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

**13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



**14.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**15.3 - As despesas correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 4.490.52 – Material Permanente.**

**15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**15.5 -** Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho e do Contrato, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**16.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

**16.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

**16.1.2** -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante adjudicatária**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.2.2 -O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**16.1.2.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao



CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** A adjudicatária deverá fazer a entrega do objeto da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a 60 (**sessenta dias consecutivos**), contados a partir do recebimento da nota de empenho, na Diretoria de Serviços Gerais – Setor de Transporte deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, térreo, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

17.2 – O (s) veículo (s) será recebido:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações contidas no Termo Referência, por servidor do Setor de Transporte;

b) Definitivamente – para a verificação da qualidade e especificações do veículo que será feito por comissão devidamente designada, para conseqüente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que deverá acontecer **até 5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória do mesmo;

17.3 – A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.3.1 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega do veículo, deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

## 18 DO PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente atestado pela comissão designada após o recebimento definitivo do veículo, na Diretoria de Cadastro Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

**18.2** A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;



**18.3** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;

**18.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

**18.5** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

**18.6** – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

**18.7** - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o inte-



resse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**19.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br);

**19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**19.11** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**19.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**19.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 02 de dezembro de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial



Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

Aquisição de Veículo Novo, para este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme descrição no anexo I.

#### **2 - FINALIDADE**

Aquisição de 01 (um) veículo (zero Km), para compor a frota do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A compra do veículo supra, justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores e autoridades quando em Correição, Vara Itinerante, e, também, traslados do Aeroporto, pois, permite o transporte de um número bem maior de passageiros, proporcionando a economia de combustível, e utilizando apenas um condutor.

#### **3 - AMPARO E REGULAMENTO LEGAL**

**3.1- O amparo legal encontra-se na Lei 8.666/93, no Decreto N.º 5.450 de 31.05.05 e na lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- O veículo deverá ter a garantia de fábrica por período mínimo de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses.

4.2- O veículo, objeto deste Termo, deverá ser entregue nas dependências deste Egrégio Tribunal, devidamente emplacado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

4.3- Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação.

**4.4- Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem a adequar os veículos às condições solicitadas.**



**4.5- Deverá ser substituído o veículo que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.**

**4.6-Fornecer o manual de reparação/manutenção mecânica e elétrica dos veículos, objeto do presente termo de referência.**

## 05. DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração aplicará ao Contratado a seguinte sanção::

a) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % ( um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas no inciso I,III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo único:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à CONTRATADA que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

## ANEXO I

### ***DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO***

**Lote – 1: Um veículo (Tipo Van) zero quilômetro na cor branca ou prata; ano de fabricação 2008 e modelo 2009, com garantia não inferior a 01(um) ano de fábrica e especificações abaixo:**

- 1.1- Configuração: Veículo para transporte de passageiros;**
- 1.2- Combustível: Diesel;**
- 1.3- Motor : Turbocooler, com cilindrada não inferior a 2.150 cm<sup>3</sup> e não superior a 2.5 cm<sup>3</sup>;**
- 1.4- Potência máxima: não inferior a 115 CV;**
- 1.5- Dimensão: Comprimento não inferior a 5.300mm (cinco mil e trezentos milímetros); altura não inferior a 2.480mm (dois , quatrocentos e oitenta milímetros); e largura não inferior a 1.900 mm ( mil e novecentos milímetros);**
- 1.6- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;**
- 1.7- Bancos: tipo poltrona, individuais e reclináveis dianteiros e traseiros (com regulagem do encosto);**
- 1.8- Capacidade para 16 (dezesesseis) ou 17 (dezessete) passageiros, incluindo o condutor;**
- 1.9- Portas: 02 (duas) portas laterais na parte dianteira, 1 (uma) porta na parte central corrediça e, também, 01 (uma) porta dupla com vidros na parte traseira com acesso ao interior do veículo;**
- 1.10- Transmissão: manual ;**
- 1.11- Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré;**
- 1.12- Sistema de freios: com sistema ABS (ANTI BLOCANTE SYSTEM);**
- 1.13- Air-Bag;**
- 1.14- Sistema de ar-condicionado: direto de fábrica para a cabine do condutor e dos passageiros;**
- 1.15- Direção: hidráulica;**
- 1.16- Chapa de proteção para o cárter do motor;**
- 1.17- Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado nesta;**
- 1.18- Jogo de tapetes;**
- 1.19- Vidros das portas dianteira com acionamento elétrico e travas, também, elétricas;**



- 1.20- Retrovisores externos com regulação elétrica;
- 1.21- Película Fumê com 70% de proteção dos raios solares nos vidros laterais e traseiro;
- 1.22- Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 90 (noventa) litros;
- 1.23- CD Player;
- 1.24- Equipado com faróis de neblina;
- 1.25- Pintura metálica.

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
1	Veículo automotor tipo Van para transporte de servidores em serviço	01	117.000,00	117.000,00

### 5 - VALOR ESTIMADO

5.1- O valor total desse Termo de Referência, está estimado em R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

São Luís (MA), 17 de novembro de 2008.

Nilson Carlos Costa de Souza

**Chefe do Setor de transportes  
Do TRT da 16ª Região**

### ANEXO II

#### Minuta do Contrato

**CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO Nº \_\_\_\_\_/2008  
PA N.º 646/2008**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.



Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Desembargador Presidente **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 646/2008, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 39/2008, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº. 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pela Lei nº. 8.078 de 11.09.90. (Código de Defesa ao Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto nº. 6.204/2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo (Tipo Van), devidamente emplacado, para compor a frota deste Regional, conforme, especificações técnicas abaixo descritas:

1. 01 (um) veículo (Tipo Van) zero quilômetro na cor branca ou prata; ano de fabricação 2008 e modelo 2009, com garantia não inferior a 01 (um) ano de fábrica e especificações abaixo:
  - 1.1 . Configuração: Veículo para transporte de passageiros;
  - 1.2 . Combustível: Diesel;
  - 1.3 . Motor: Turbocooler, com cilindrada não inferior a 2.150 cm<sup>3</sup> e não superior a 2.5 cm<sup>3</sup>;
  - 1.4 . Potência Máxima: não inferior a 115 CV;
  - 1.5 . Dimensão: Comprimento não inferior a 5.300mm (cinco mil e trezentos milímetros); altura não inferior a 2.480mm (dois mil quatrocentos e oitenta milímetros) e largura não inferior a 1.900mm (mil e novecentos milímetros);
  - 1.6 . Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
  - 1.7 . Bancos: tipo poltrona, individuais e reclináveis dianteiros e traseiros (com regulagem do encosto);
  - 1.8 . Capacidade para 16 (dezesesseis) ou 17 (dezessete) passageiros, incluindo o condutor;
  - 1.9 . Portas: 02 (duas) portas laterais na parte dianteira, 01 (uma) porta na parte central corrediça e, também, 01 (uma) porta dupla com vidros na parte traseira com acesso ao interior do veículo;
  - 1.10 Transmissão: manual;
  - 1.11 Câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas para frente e 01 (uma) à ré;
  - 1.12 Sistema de freios: com sistema ABS (ANTI BLOCANTE SYSTEM);
  - 1.13 Air-Bag;
  - 1.14 Sistema de ar-condicionado: direto da fábrica para a cabine do condutor e dos passageiros;
  - 1.15 Direção: hidráulica;



- 1.16 Chapa de proteção para o cárter do motor;
- 1.17 Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei de trânsito e não especificado neste contrato;
- 1.18 Jogo de tapetes;
- 1.19 Vidros das portas dianteiras com acionamento elétrico e travas, também, elétricas;
- 1.20 Retrovisores externos com regulagem elétrica;
- 1.21 Película Fumê com 70% de proteção dos raios solares nos vidros laterais e traseiros;
- 1.22 Capacidade do tanque de combustível: não inferior a 90 (noventa) litros;
- 1.23 CD Player;
- 1.24 Equipado com faróis de neblina;
- 1.25 Pintura metálica;

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** *A supressão de que trata o Parágrafo Primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA n.º 646/2008:

- a) Termo de Referência, às fls. 22/25;
- b) Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2008 às fls. 31/46;
- c) Proposta da **CONTRATADA** às fls. \_\_\_\_\_;
- d) Ata do Pregão Eletrônico às fls. \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**O valor global do Contrato será de R\$ ..... (.....), nele já incluído todos os custos diretos e indiretos, emplacamento, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após aceite da nota fiscal/fatura e recebimento definitivo pela comissão designada para o recebimento dos veículos novos, devidamente atestada por servidor do Setor de Transportes.

**Parágrafo Segundo:** *A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no caput.*



**Parágrafo Terceiro:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a entrega do objeto.

**Parágrafo Quarto:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quinto:** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SFR nº. 480/2004, se for o caso.

**Parágrafo Sexto:** A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e em Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

A **CONTRATANTE** deverá fazer a entrega do veículo, objeto do presente Contrato, devidamente emplacado no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria de Serviços Gerais – Setor de Transportes deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, térreo, Areinha, São Luís/MA.

**Parágrafo Primeiro:** O veículo será recebido:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações contidas no Termo de Referência, por servidor do Setor de Transportes;

b) Definitivamente: para a verificação da qualidade e especificações do veículo que será feito por comissão devidamente designada, para conseqüente aceitação, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), que deverá acontecer até 05 (cinco) dias úteis após a entrega provisória dos mesmos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir prazos estipulados para a entrega do veículo, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**Parágrafo Segundo:** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega do veículo, deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta dos recursos específicos designados do Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o exercício de 2008, na Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, configurados na Nota de Empenho n.º. ....

### **CLAÚSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O veículo deverá ter a garantia de fábrica por período mínimo de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** Os veículos, objeto deste contrato, deverão ser entregues nas dependências deste Regional, devidamente emplacados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que indicam ou venham a incidir no preço proposto.

**Parágrafo Segundo:** A contratada obriga-se a:

- a) Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação;
- b) Os opcionais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, com peças originais ou não, que visem a adequar o veículo as condições solicitadas;
- c) Substituir o veículo que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.
- d) Fornecer o manual de reparação/manutenção mecânica e elétrica do veículo, objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) **Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato;**
- b) **Fiscalizar a execução do contato;**
- c) **Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato;**

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**



**O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Chefe do Setor de Transportes ou em suas ausências e impedimentos legais pelo seu substituto, a quem incumbirá de acompanhar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo atraso injustificado na execução do contrato a Administração aplicará a **CONTRATADA** multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto até o percentual máximo de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



**Parágrafo Quarto:** O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de 2008.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**

**Desembargador Presidente**

**TRT –16ª Região**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_